

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA n.º 73/2018 - SPDOC/SG/312262/2018
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração
UNIDADE: Divisão Regional Metropolitana I - Franco da Rocha -
Fundação CASA
SECRETARIA: Justiça e da Defesa da Cidadania
ASSUNTO: Prestação de serviços de transporte de funcionários, sob o
regime de fretamento contínuo.

Relatório CGA/DMCT n.º 92/2019

Senhora Presidente,

O Departamento de Monitoramento de Contratos Terceirizados identificou que as medições mensais do Contrato n.º RM10084/1 - TC 003/2014, celebrado entre a Divisão Regional Metropolitana I, em Franco da Rocha, da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - CASA, e a empresa Expresso Redenção Transportes e Turismo, para prestação de serviços de transporte de funcionários, sob o regime de fretamento contínuo, indicavam possíveis pagamentos equivocados, fl. 02.

Realizados os trabalhos sob responsabilidade desse Departamento, no Relatório CGA/DMCT n.º 43/2018, de 22.03.2018, foi recomendada a tomada de providências visando à regularização da situação identificada, fls. 09/11.

Desde então, a Fundação CASA vem prestando esclarecimentos a respeito das medidas adotadas nesse âmbito, entre elas, a de que a empresa Expresso Redenção efetuara o ressarcimento em 2 (duas) parcelas no total de R\$ 9.920,03 (nove mil e novecentos e vinte reais e três centavos), de acordo com as Notas de Lançamento 2018NL02716 e 2018NL03378, anexas, fls. 29/31.

Mais recentemente, por intermédio do Ofício G.P. n.º 313/2019, fl. 40, em resposta ao CGA n.º 507/2019, a Chefia de Gabinete da Fundação CASA - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente informou que a Corregedoria desse órgão havia instaurado a Sindicância Administrativa n.º 1581/2018, que se encontrava em fase de instrução, motivo pelo qual este expediente correicional foi remetido ao Centro Administrativo para arquivamento provisório por 60 (sessenta) dias, no aguardo de manifestações, nos termos do parágrafo 8º, artigo 4º da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, de 09.09.2016, fl. 42.

Esgotado esse prazo, o protocolado retornou para prosseguimento dos trabalhos, sem novas informações, fl. 43.


Diante do exposto, propõe-se a emissão de ofício, com reprodução deste breve relato, à Chefia de Gabinete da Fundação CASA para



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

que remeta cópias do relatório conclusivo da Sindicância Administrativa n.º 1581/2018 e demais medidas pertinentes.

CGA, em 9 de agosto de 2019.


Luiz Francisco Ferraresi
Corregedor Coordenador




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA n.º 73/2018 - SPDOC/SG/312262/2018
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração
UNIDADE: Divisão Regional Metropolitana I - Franco da Rocha -
Fundação CASA
SECRETARIA: Justiça e da Defesa da Cidadania
ASSUNTO: Prestação de serviços de transporte de funcionários, sob o
regime de fretamento contínuo.

1. Aprovo o relatório de fls. retro por seus próprios fundamentos.
2. Oficie-se, conforme proposto, com reprodução deste breve relato, à Chefia de Gabinete da Fundação CASA, para ciência e providências.
3. Fixe-se o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 18 do Decreto n.º 57.500, de 08.11.2011, para o envio de cópias das medidas adotadas.
4. Arquive-se o protocolado, provisoriamente, por igual período, no aguardo de resposta.
5. No ingresso de notícias ou depois de transcorrido o prazo mencionado, retorne ele ao Corregedor Coordenador responsável, para prosseguimento.

CGA, em 28 de agosto de 2019.


Vera Wolff Bava
Presidente